

### Agrupamento de Escolas Padre Himalaia

**Aviso n.º 9989/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Maria Tavares Martins*.

### Agrupamento de Escolas de Palmeira

**Aviso n.º 9990/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no placard da sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2005.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Alberto Luís Vieira Mendes*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de Sande

**Aviso n.º 9991/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola E. B. 2, 3 de Sande a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

21 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira*.

### Agrupamento Vertical de Escolas do Vale do Gadanha

**Aviso n.º 9992/2005 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no placard do hall dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

21 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Correia Vilar*.

### Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo

**Despacho n.º 23 197/2005 (2.ª série).** — *Delegação de assinatura.* — Considerando que importa implementar celeridade na instrução dos processos e desburocratizar a gestão do GIASE, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e das normas constantes dos artigos 37.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Delego na técnica superior de 1.ª classe Zélia de Jesus Pacheco da Silva os poderes para assinar a correspondência ou o expediente necessários à instrução dos processos no Núcleo de Apoio Administrativo, nas áreas de gestão de pessoal e de gestão patrimonial e financeira, com excepção da correspondência dirigida aos gabinetes de órgãos de soberania, secretários-gerais, directores-gerais ou outras entidades equiparadas, bem como a sindicatos, associações patronais, ordens profissionais e órgãos dirigentes de organizações não governamentais que excedam a mera transmissão de orientações já superiormente sancionadas.

2 — A presente delegação de assinatura faz-se sem prejuízo do direito de avocar a todo o tempo o despacho dos referidos assuntos e processos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 2005.

26 de Outubro de 2005. — A Directora, *Maria João Valente Rosa*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Instituto de Meteorologia, I. P.

**Despacho (extracto) n.º 23 198/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Outubro de 2005 do vice-presidente do Instituto de Meteorologia, I. P.:

Cristina Paula Felisberto Madeira Prates, meteorologista superior principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal do ex-INMG — autorizada a licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, por um período de seis meses, prorrogáveis por iguais períodos, nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, com início em 7 de Novembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Outubro de 2005. — O Presidente, *Adérito Vicente Serrão*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 9993/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno geral de ingresso para preenchimento de duas vagas de assistente administrativo.* — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 18 de Outubro de 2005 da secretária-geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria n.º 681/98, de 1 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano a contar da data de publicitação da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional dos lugares a prover:

3.1 — Compete genericamente ao assistente administrativo exercer funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa.

3.2 — A área de actividade em que serão desenvolvidas as funções situa-se na área funcional de economato e património.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração mensal de assistente administrativo correspondente ao índice 199 da respectiva escala salarial (actualmente, € 631,15); as demais condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Local de trabalho — Lisboa.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Portaria n.º 681/98, de 1 de Setembro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números seguintes, até ao prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

7.2.1 — Estar habilitado com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

7.2.2 — Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agente nas condições do n.º 1 ou do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.